



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

### 2 – DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

#### **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

O município de Nova Brasilândia/MT visando atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e a de Cultura e Turismo nos projetos que promovem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, em especial para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Município. Tais projetos incluem o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Centro de Convivência e Cultura, Projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nesse sentido, o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de oficinairos/instrutores se faz necessário para atender as demandas das referidas secretarias e projetos.



As atividades culturais, artísticas proporcionam aos indivíduos a aquisição de novos conhecimentos e vivências, além de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural, além de fomentar a apreciação artística, a formação de grupos artísticos e atletas, desenvolvendo os potenciais de cada um.

Ademais, com a prestação dos serviços, é possível o desenvolvimento de capacidades de convívio e participação social, construção e reconstrução de autoestima, comunicação pessoal e interpessoal, troca de experiências, integração e convívio social dos indivíduos atendidos.

O foco das oficinas é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde os participantes possam explorar suas emoções, desenvolver habilidades sociais e melhorar sua saúde mental. As oficinas podem ser realizadas individualmente ou em grupo e são frequentemente utilizadas em contextos de reabilitação, tratamento de transtornos mentais, ou simplesmente como uma forma de promoção de saúde e autocuidado.

A fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando aumenta-se as condições de manutenção dos serviços em dia, pois, os mesmos não ficarão condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento ou inexecução dos serviços. Além disso, pode-se considerar os seguintes objetivos básicos:

- a) O credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento é previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação;



- b) O de suprir a necessidade quanto à realização de serviços oficinas terapêuticas e recreativas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, quanto à realização destes serviços.
- c) As especificações técnicas do Termo de Referência serão delimitadas de forma a atender às necessidades desta Administração em sua totalidade, levando em consideração a realidade do mercado. Os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para o município.

## 2.1. UNIDADES DEMANDANTES

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**3.1.** A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégias para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, através de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinas diversas para as atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia/MT.

**4.2.** Os serviços pretendidos são de caráter não continuado, uma vez que se trata serviço sob demanda da Administração.

**4.3.** A Prestação de serviço se dará conforme escala de cada uma das secretarias requisitantes.



**4.4.** As solicitações de serviço devem ser realizadas pelas Secretarias Municipais, por meio de ordem de serviço, sendo observadas as seguintes condições:

**4.5.** A contratada deverá prestar os serviços de oficinas terapêuticas, com fornecimento de material aos alunos de responsabilidade da CONTRATANTE, quando estes se fizerem necessários para a referida oficina.

**4.6.** O público a ser atendido é variável, se estendendo a crianças, jovens, adultos e idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que necessitam de tratamento para saúde mental e emocional.

**4.7.** O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades, e aos sábados, se necessário e em comum acordo com a Credenciada.

**4.8.** A contratação do Instrutor/Oficineiro ocorrerá quando houver turma com quantitativo mínimo de alunos para sua realização, podendo ocorrer alteração no cronograma das atividades, conforme necessidade da Secretaria Requisitante (mudança de horários, turno das atividades, encerramento da turma por falta de alunos, dentre outros).

**4.9.** A contratação também observará os critérios de convocação dos credenciados estabelecido no Edital.

**4.10.** A Contratada deverá enviar à Secretaria responsável, relatório mensal com lista de presença dos dias em que ocorreram as oficinas, para fins de pagamento.

**4.11.** Nos casos em que houver turma fechada com quantitativo mínimo de alunos, para fins de pagamento, será considerado aceitável até 20% de faltas dos alunos (para arredondamento, será considerado o mais próximo do número inteiro, tanto para mais quanto para menos), para o pagamento, considerando o quantitativo mínimo da turma. Abaixo desse limite, será pago somente o valor referente à quantidade efetiva de participantes.



**4.12.** A hipótese acima se refere às situações onde as faltas forem devidamente justificadas e para aquelas onde não for possível o cancelamento da aula.

**4.13.** Caso haja necessidade de cancelamento da oficina, o prestador do serviço será avisado em até 24 (vinte e quatro) horas antes de seu início.

**4.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.15.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento; assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**4.16.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**4.17.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

**4.18. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS E INSTRUTORES:**

As oficinas são modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, vinculadas à educação não formal, de duração variada.

As propostas de Oficinas e instrutores deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

As oficinas contemplarão a introdução dos fundamentos nas áreas de atuação estabelecidas nas especificações dos itens, proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização;



- **Professor de Circo** – realiza as oficinas circenses com foco em acrobacias, equilíbrio, expressão corporal e apresentações, além de coordenar tecnicamente a parte artística do circo.
- **Monitor de Circo** – presta suporte ao professor de circo, auxilia nas atividades práticas e cuida do registro dos participantes e da organização do espaço.
- **Professor de Violão** – responsável pelas aulas práticas e teóricas de violão, atuando no desenvolvimento musical dos participantes.
- **Monitor de Violão** – auxilia o professor de violão no acompanhamento dos alunos, controle de frequência e apoio durante as aulas.
- **Instrutor de Bateria** – conduz as oficinas de percussão e bateria, com foco em ritmo, coordenação e prática coletiva.
- **Oficineiro para prestação de serviços em artesanato** - Eventos práticos e interativos onde os participantes devem aprender a criar objetos artísticos e utilitários utilizando técnicas manuais e uma variedade de materiais. As oficinas de artesanato podem ter diversos focos, como confecção de bijuterias, trabalhos em cerâmica, marcenaria, artes com produtos recicláveis, entre outros. O objetivo principal é estimular a criatividade, proporcionar um ambiente de aprendizagem e promover habilidades práticas (Público em geral). **PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**
- **Professor de artesanato** — Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; Capacitar o aluno para a produção de técnicas diversas de artesanato como: confecção de peças cerâmicas, em madeira, tapeçaria, patchwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordados, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias, biscuit crochê, tricô, artesanato em papel jornal, decoração de vidros, dentre outros; Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade; Proporcionar crescimento pessoal e social; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas. **PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**
- **Instrutor para atividades de estética / beleza – maquiagem e manicure** - As atribuições de um instrutor em atividades de estética e beleza (maquiagem e manicure) incluem o ensino e a prática de técnicas de beleza, a orientação sobre cuidados com a pele e produtos cosméticos, além da atualização constante sobre tendências e normas sanitárias.

#### 4.19. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

Este processo será EXCLUSIVO para prestadores de serviços locais e regionais, observando as seguintes definições para fins do Edital:



**Local:** Será considerado como local o proponente cujo endereço esteja dentro dos limites territoriais do município de Nova Brasilândia/MT;

**Regional:** Será considerado como regional o proponente cujo endereço esteja em distância de até 100 (cem) quilômetros contados a partir da sede da Prefeitura Municipal, distância aferível através de serviços de mapa do *Google*.

O endereço a ser considerado para as definições acima será aquele da residência, ou sede da empresa instituída;

A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços. As empresas prestadoras dos serviços deverão estar preferencialmente localizadas na sede deste Município. Caso o prestador de serviços esteja localizado fora dos limites do município, todas as despesas com deslocamento e demais que se fizerem necessárias, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

As informações acima, fundamentadas e citadas, visa não apenas assegurar a conformidade e a integridade do processo licitatório com os princípios legais estabelecidos, mas também enfatizar a importância da sustentabilidade. A seleção de participantes com base na proximidade regional reforça o compromisso com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo o desenvolvimento econômico e social das localidades envolvidas. A medida é um reflexo do esforço contínuo em alinhar as ações administrativas com os objetivos de sustentabilidade, garantindo que a condução do certame contribua positivamente para o bem-estar das comunidades locais e para a preservação do meio ambiente.

Esta cláusula visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fomentando a competitividade das ME e EPP situadas na localidade e proximidades, em conformidade com os objetivos da política de apoio às pequenas empresas previstos na legislação pertinente.

A aplicação desta cláusula observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a



Administração Pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à matéria.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1.** As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado através de consultas às empresas do ramo através da unidade demandante.

| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO                                                             | QUANTIDADE | CARGA HORARIA   | CARGA HORARIA TOTAL | AULAS POR SEMANA |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|---------------------|------------------|
| 01   | 392248-0   | PROFESSOR DE CIRCO                                                    | 01         | 04HORAS/AULA    | MENSAL              | 01               |
| 02   | 392248-0   | MONITOR DE CIRCO                                                      | 01         | 04HORAS/AULA    | MENSAL              | 01               |
| 03   | 00011091   | PROFESSOR DE VIOLÃO                                                   | 01         | 04HORAS/AULA    | MENSAL              | 01               |
| 04   | 00011091   | MONITOR DE VIOLÃO                                                     | 01         | 04HORAS/AULA    | MENSAL              | 01               |
| 05   | 00064098   | INSTRUTOR DE BATERIA                                                  | 01         | 04HORAS/AULA    | MENSAL              | 01               |
| 06   |            | OFICINEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTESANATO                   | 01         | 01HORA/AULA     | 900                 | 04               |
| 07   |            | PROFESSOR DE ARTESANATO                                               | 01         | 40HORAS/SEMANAL | 2200                | 40               |
| 08   |            | INSTRUTOR PARA ATIVIDADES DE ESTÉTICA / BELEZA – MAQUIAGEM E MANICURE | 01         | 01HORA/AULA     | 900                 | 04               |

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021).

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto dos serviços pretendidos promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, onde verificou-se a inexistência de outras soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.



## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com fornecedores e unidade demandante.

A fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando aumenta-se as condições de manutenção dos serviços em dia, pois, os mesmos não ficarão condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento ou inexecução dos serviços.

O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados. Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, Art. 24, inciso IV, a presente justificativa visa assegurar a isonomia entre pequenas e grandes empresas ao classificar o orçamento como sigiloso no procedimento de licitação. A divulgação pública deste orçamento poderia afastar possíveis fornecedores.

Adicionalmente, a medida busca estimular a competição equitativa entre os participantes, proporcionando uma negociação às cegas que promove a igualdade de condições e impede vantagens indevidas. A manutenção do sigilo até o momento apropriado durante o processo



licitatório é fundamental para garantir a integridade do certame e a transparência necessária ao mesmo tempo em que protege informações estratégicas de interesse público.

Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação refere-se à Contratação de Instrutores/Oficineiros pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em oficinas e programas para desenvolvimento de projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Programas da Secretaria de Cultura e Turismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

**9.1.1** - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Pretende-se com a presente contratação desenvolver as atividades culturais e artísticas, com todas as justificativas apresentadas, como forma de proporcionar difusão social e cultural no nosso município. O aprendizado e formação de turma em tecelagem, contribuirá com geração de renda aos participantes dos programas e projeto. É também objetivo do presente processo licitatório assegurar



a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1.** Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**12.1.** Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

**14.2.** Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Nova Brasilândia-MT, 03 de junho de 2025.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA BRASILÂNDIA**



---

Edimar Rodrigues Silva  
Secretario Mun. de Assistencia Social

---

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki  
Secretario Mun. de Cultura e Turismo

